09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	007	15.000.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	007	735.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	007	4.350.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	007	495.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.49	007	6.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	007	750.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.46	007	309.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	007	234.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	007	10.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	007	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	007	48.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	007	21.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	007	4.950.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.13	007	9.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.16	007	255.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.49	007	3.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.91.13	007	975.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.46	007	354.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.11	007	300.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.13	007	60.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.91.13	007	9.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	007	3.600.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.13	007	9.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	007	75.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	007	690.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.46	007	420.000,00
TOTAL			**48.752.200,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 48.752.200,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), oriundos da União para apoio financeiro aos Municípios, nos termos da L.C. 173/2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 48.752.200,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	51	007	Agosto	0,00	3.301.200,00	3.301.200,00
06	141	007	Agosto	0,00	5.694.000,00	5.694.000,00
07	221	007	Agosto	0,00	2.797.000,00	2.797.000,00
09	281	007	Agosto	0,00	18.292.000,00	18.292.000,00
21	341	007	Agosto	0,00	6.959.000,00	6.959.000,00
25	771	007	Agosto	0,00	6.915.000,00	6.915.000,00
28	1121	007	Agosto	0,00	4.794.000,00	4.794.000,00
Total				**0,00**	**48.752.200,00**	**48.752.200,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 944 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2020	100%	31.610.000,00	100%	32.225.000,00
199	Manutenção de pessoal à disposição de outros órgãos	2020	100%	2.217.000,00	100%	2.077.000,00
206	Manutenção das despesas de custeio - CODEL	2020	100%	2.665.000,00	100%	2.493.000,00
207	Manutenção das despesas de custeio - Desenvolvimento Industrial	2020	100%	751.000,00	100%	516.000,00
208	Manutenção das despesas de custeio - Turismo	2020	100%	348.000,00	100%	280.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.39	000	615.000,00
TOTAL			**615.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.13	001	120.000,00
48010.04.122.0019.2.089	3.3.90.46	001	20.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.90.11	001	80.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.90.13	001	40.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.14	001	5.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	37.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.40	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.1.90.11	001	150.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.1.90.13	001	50.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.33	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.39	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.40	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.46	001	5.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.1.90.13	001	25.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.3.90.14	001	3.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.3.90.30	001	5.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.3.90.33	001	10.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.3.90.39	001	15.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.3.90.40	001	10.000,00
TOTAL			**615.000,00**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	360	000	Outubro	227.500,00	615.000,00	842.500,00
Total				**227.500,00**	**615.000,00**	**842.500,00**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Janeiro	446.900,00	35.000,00	411.900,00
48	10	001	Fevereiro	449.900,00	10.000,00	439.900,00
48	10	001	Março	446.100,00	50.000,00	396.100,00
48	10	001	Abril	444.100,00	55.000,00	389.100,00
48	10	001	Maio	443.200,00	35.000,00	408.200,00
48	10	001	Junho	443.200,00	95.000,00	348.200,00
48	10	001	Julho	443.300,00	65.000,00	378.300,00
48	10	001	Outubro	447.500,00	50.000,00	397.500,00
48	10	001	Novembro	618.000,00	45.000,00	573.000,00
48	10	001	Dezembro	515.900,00	50.000,00	465.900,00
48	20	001	Junho	43.250,00	20.000,00	23.250,00
48	20	001	Agosto	52.350,00	10.000,00	42.350,00
48	20	001	Setembro	52.350,00	20.000,00	32.350,00
48	20	001	Outubro	50.850,00	20.000,00	30.850,00
48	20	001	Novembro	50.150,00	30.000,00	20.150,00
48	20	001	Dezembro	49.650,00	25.000,00	24.650,00
Total				**4.996.700,00**	**615.000,00**	**4.381.700,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 945 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Decreta nomeação de cargo comissionado - Éder Junior Armelin.